



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 22/72

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e apreciando o que consta do processo nº 4973/72 Comissão de Departamentalização-Centro Bio-Médico,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Centro Bio-Médico constituído de 6 (seis) Departamentos:

- I - Departamento de Clínica Médica
- II - Departamento de Clínica Cirúrgica
- III - Departamento de Clínica Odontológica
- IV - Departamento de Prótese Dentária
- V - Departamento de Medicina Especializada
- VI - Departamento de Medicina Social.

Art. 2º - O Centro Bio-Médico deverá ser implantado a partir do dia 2 (dois) de janeiro de 1973, e por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A partir da data da implantação do Centro Bio-Médico ficam extintas as atuais Faculdades de Medicina e de Odontologia.

Art. 4º - O Centro Bio-Médico poderá organizar o Diretório Acadêmico para congregar o respectivo corpo docente, na forma do que dispõem os Arts. 39º e 40º, seus parágrafos e alíneas da Lei nº 5540 de 28 de novembro de 1968.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 1972

MAXIMO BORGES FILHO  
PRESIDENTE